



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 819/2022

Altera disposições da Lei nº 764, de 06 de novembro de 2019, para adequar as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com as condições econômicas do Município de Santa Helena – PB:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei nº 764/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

- a) Imóvel residências (casa/apartamento): 0,5%
- b) Imóvel não residências (indústrias/comércios): 0,5%
- c) Imóvel não edificadas (terrenos): 0,5%

Art. 2º - Ficam inalterado todos os demais dispositivos da Lei nº 764/2019 e suas respectivas alterações;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 08 de abril de 2022.


João Cléber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com